

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA

***NORMAS GERAIS PARA AS ATIVIDADES
ACADÊMICO – CIENTÍFICO-CULTURAIS (AACC)
DO CURSO DE LICENCIATURA EM
MATEMÁTICA***



1- NATUREZA E OBJETIVOS

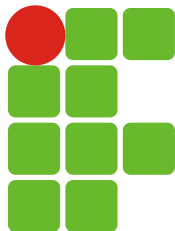
As Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Licenciatura, em seu parecer CNE/CES 1.303/2001; estabelece o cumprimento de 200 horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) pelos licenciandos como parte da exigência para integralização curricular. Desse modo, as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, denominadas a partir de agora Atividades Complementares, que integraram o currículo dos Cursos de Licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, como requisitos curriculares suplementares de livre escolha, estão aqui normatizadas.

De acordo com as Diretrizes curriculares, as Atividades Complementares têm por finalidade oferecer aos acadêmicos das Licenciaturas oportunidades de enriquecimento didático, curricular, científico e cultural. Trata-se, pois, de um componente curricular capaz de articular as diversas abordagens presentes no processo formativo, ampliando-o e tornando-o mais flexível. As 200 horas de AACC, obrigatórias para a integralização do currículo dos cursos de licenciatura do IFBA constituem-se de experiências educativas que visam à ampliação do universo cultural dos licenciandos e ao desenvolvimento da sua capacidade de produzir significados e interpretações sobre as questões sociais, de modo a potencializar a qualidade da ação educativa. São consideradas como Atividades Complementares as experiências adquiridas pelos licenciandos, durante o curso, em espaços educacionais diversos, formais e não formais.

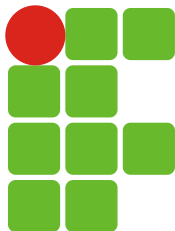
2- ORGANIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As Atividades Complementares serão organizadas e validadas nos cursos de licenciaturas dos IFBA, observando os seguintes princípios:

1. Somente poderão ser consideradas como Atividades Complementares as atividades realizadas pelo licenciando a partir do seu ano de ingresso no IFBA;
2. As Atividades Complementares têm por finalidade aprofundar, ampliar e consolidar a formação acadêmico-cultural do licenciando, e serão validadas na quantidade limite de horas para aproveitamento conforme se estabelece nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Licenciaturas;



3. O Colegiado do curso, dentro da carga horária total do currículo da Licenciatura, destinará o mínimo de 200 (duzentas) horas para as Atividades Complementares;
4. O Colegiado poderá acrescentar outras Atividades Complementares que não estão previstas nesse catálogo, específicas da área, desde que aprovadas em reunião plenária do colegiado;
5. As Atividades Complementares, para serem reconhecidas e incorporadas à carga horária necessária à integralização do Curso de Licenciatura, deverão ser validadas pelo Colegiado do Curso; A validação deve ser requerida pelo licenciando por meio de formulário próprio;
6. A avaliação das Atividades Complementares realizadas pelos licenciandos é da competência do Colegiado de Curso, cujos registros devem ser feitos em formulários próprios adotados para tal fim;
7. O aproveitamento das Atividades Complementares realizadas fica sujeito à apresentação pelo discente de documento que comprove a sua participação nessas atividades, de acordo com o prazo estabelecido no calendário acadêmico. Quando solicitado, o licenciando deverá produzir relatórios referentes a cada atividade desenvolvida. O colegiado do curso poderá formular exigências para a atribuição de carga horária sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade ou de sua comprovação, solicitando a apresentação de novos documentos ou de esclarecimentos do licenciando, por escrito;
8. O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pelo Colegiado do curso será comunicado por escrito ao aluno, que poderá formular pedido de reconsideração ao órgão institucional competente;
9. Os licenciandos ingressantes nos Cursos de Licenciatura através de transferência ou reingresso ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida para as Atividades Complementares, podendo solicitar o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem a essas atividades, observada as seguintes condições;



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA**

10. A compatibilidade das Atividades Complementares estabelecidas pela instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento;
11. A carga horária atribuída pela instituição de origem e a conferida por este Regulamento a atividades idênticas ou congêneres;
12. Ao realizar e concluir uma atividade acadêmica não prevista nesse catálogo o licenciando poderá solicitar ao Colegiado do Curso inclusão da mesma para seu aproveitamento no currículo. O Colegiado apreciará e deliberará pela pertinência ou não da solicitação;
13. As horas excedentes serão desconsideradas no cômputo total da carga horária das Atividades Complementares;
14. As Atividades Complementares podem ser realizadas no IFBA ou fora dele e não estão vinculadas a nenhum período do fluxograma dos Cursos de Licenciatura;

3- ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Para efeito de acompanhamento e registro da carga horária a ser cumprida, as Atividades Complementares estão divididas nas seguintes categorias:

- i. Palestras, seminários, congressos, conferências ou similares, que versem sobre temas relacionados ao Curso: Por palestras, seminários, congressos, conferências ou similares entende-se a série de eventos, sessões técnicas, exposições, jornadas acadêmicas e científicas, organizados ou não pelo IFBA, nos quais o licenciando poderá participar como ouvinte/participante ou na condição de palestrante, instrutor, apresentador, expositor ou mediador.

- ii. Programas ou projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão cadastrados nos respectivos órgãos do *Campus* que consistam na prestação de serviços à comunidade em questões ligadas à cidadania, de modo a pôr em prática a função social do conhecimento. Projetos propostos pelos próprios estudantes poderão ser aceitos, desde que submetidos previamente à Coordenação de Extensão da Unidade em que se realiza o Curso, a fim de que os projetos sejam cadastrados e acompanhados.
- iii. Cursos livres e/ou de extensão certificados pela instituição promotora, com carga horária e conteúdos definidos: Definem-se como cursos livres aqueles que, mesmo não estando diretamente relacionados à Licenciatura, servem à complementação da formação do licenciando, compreendendo cursos tais como: de língua estrangeira, de informática, de aprendizagem da linguagem brasileira de sinais (Libras) e outros. Considera-se como curso de extensão o conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas, ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciada ou por outras organizações científicas e culturais formalmente constituídas;
- iv. Estágios extracurriculares em instituições conveniadas com o IFBA: O estágio extracurricular visa propiciar a complementação da aprendizagem do licenciando através da vivência de experiências profissionais que não sejam obtidas no ensino escolar. Como estágios extracurriculares admitem-se as experiências realizadas na educação não formal, visando à popularização da ciência, os estágios realizados em indústrias ou centros de pesquisa e outros relacionados à área de formação.
- v. Monitoria: Compreende-se como monitoria a atividade que, independentemente do estágio curricular supervisionado obrigatório, propicia ao licenciando a oportunidade de desenvolver, sob supervisão, suas habilidades para a carreira docente. O monitor é um auxiliar do corpo docente nas tarefas didático-científicas, responsabilizando-se por atendimento a alunos que apresentem dificuldade de aprendizagem, trabalhos práticos e experimentais em laboratório, trabalhos acadêmico e de campo, além de outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência.

- vi. Atividades em instituições filantrópicas ou do terceiro setor: A atividade em instituições filantrópicas ou do terceiro setor pressupõe a ação voluntária em projetos sociais, caracterizada pelo trabalho solidário sem fins lucrativos.
- vii. Publicação, como autor, do todo ou de parte de texto acadêmico: As publicações aceitas como textos acadêmicos são aquelas que, tendo passado por avaliador *ad-hoc*, sejam veiculadas em periódicos ou em livros relacionados à área de abrangência do Curso.
- viii. Atividades culturais, esportivas e de entretenimento: As atividades culturais, esportivas e de entretenimento visam formar um profissional com uma visão múltipla acerca das manifestações artísticas, culturais, esportivas e científicas, aprimorando a formação cultural do licenciando. Para serem consideradas válidas essas atividades deverão ser recomendadas por um ou mais professores do Curso.
- ix. Participação em comissão organizadora de evento educacional ou científico: A participação em comissão organizadora de evento educacional ou científico somente será considerada como Atividade Complementar se o evento for promovido por instituição acadêmica, órgão de pesquisa ou sociedade científica.
- x. Participação em órgãos colegiados, conselhos setoriais e superiores do IFBA ou das esferas municipais, estaduais ou federais. A participação em órgãos colegiados, conselhos setoriais e superiores somente serão consideradas quando o licenciando for membro efetivo desses fóruns.
- xi. Participação em órgãos de representação estudantil: A participação em órgãos de representação estudantil somente será considerada quando o licenciando for membro efetivo desses fóruns.
- xii. O *Campus* tem o compromisso de realizar pelo menos um Seminário Interdisciplinar durante o ano letivo onde os alunos possam apresentar seus Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e outras manifestações Técnico-Científico-Culturais.

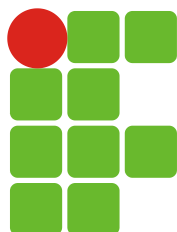
4- SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A Supervisão de Atividades Complementares é uma atribuição de caráter pedagógico, a ser exercida pelo Colegiado do Curso que pode, a seu critério, instituir uma comissão composta por três professores para cada curso de licenciatura para realizar a supervisão das Atividades Complementares. Compete ao colegiado, ou a comissão de supervisão:

- i. Fornecer as orientações necessárias para a realização das Atividades Complementares;
- ii. Acompanhar o cumprimento das normas aqui descritas para a realização das Atividades Complementares e a efetiva integralização da carga horária;
- iii. Verificar a idoneidade da documentação fornecida pelo licenciando;
- iv. Validar os documentos comprobatórios apresentados pelo licenciando, informando a este o total da carga horária integralizada a cada semestre;
- v. Providenciar o registro da carga horária das Atividades Complementares cumprida pelos licenciandos, a fim de que a mesma conste do Histórico Escolar;
- vi. Resolver, com os órgãos acadêmicos do *Campus* e os Coordenadores de Curso, os casos omissos neste documento.

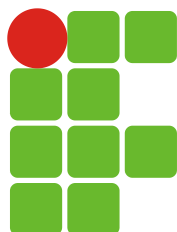
Quadro 1. Barema para aproveitamento de atividades extra-curriculares.

Atividade complementar	Categoria de enquadramento	Carga horária (horas)		Documentos comprobatórios
		Por atividade	Máximo aproveitado	
Participação em Congressos/ Simpósios/ Workshops/ Seminários/ Encontros	Como ouvinte	2	6	Certificado de participação
	Apresentação de trabalho	5	20	Certificado de participação
	Mini-cursos (ouvinte)	2	20	Certificado de participação
	Mini-cursos (monitoria)	4	20	Declaração do professor orientador ou Certificado expedido pelo IFBA.
	Comissão organizadora	10	40	Declaração ou certificado emitido pela instituição promotora, com a respectiva carga horária.



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA**

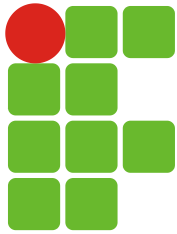
Participação em programas ou projetos como bolsista/voluntário	Pesquisa	100	100	Declaração ou certificado emitido pela Coordenação de Extensão.
	Extensão	100	100	
	Ensino	100	100	
Monitoria.	Atividade eletiva	100	100	Declaração do professor orientador ou Certificado expedido pelo colegiado do curso.
Participação em cursos de atualização	Ouvinte		80	Declaração ou certificado emitido pela instituição promotora, com a respectiva carga horária
Estágio extracurricular	Atividade eletiva		50	Declaração da instituição em que se realiza o estágio, acompanhada do programa de estágio, da carga horária cumprida pelo estagiário e da aprovação do orientador
Atividades filantrópicas	Atividade eletiva	5	10	Declaração da instituição, em papel timbrado, com a carga horária cumprida
Publicações	Trabalho aceito em concurso de monografias;	40	80	Apresentação da publicação ou de sua folha de rosto.
	Publicação em periódico vinculado a instituição científica ou acadêmica;	20	100	
	Publicação de resumo ou trabalho completo em anais de evento científico.	10	100	
	Capítulo de livro;			
	Obra completa	60	120	
Participação em comissão organizadora de evento educacional ou científico		10	30	Declaração ou certificado emitido pela instituição promotora, com a respectiva carga horária.
Ministrar curso, palestra na área de formação do discente	Por atividade	5	20	Certificado emitido pela instituição de ensino que solicitou o curso/palestra
Atividades culturais, esportivas e de entretenimento.	por evento	2	8	Leitura de livro ou apresentação de ingresso, programa, "folder" etc que comprove a participação no evento, endossado pelo professor proponente da atividade.
	por livro	5	20	



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA**

Participação em órgãos colegiados, conselhos setoriais e superiores do IFBA ou das esferas municipais, estaduais ou federais	Por reunião	2	20	Declaração emitido pela Coordenação Ou Ata da reunião.
Participação em órgãos de representação estudantil		2	30	Ata de Reunião, declaração do órgão de representação com a respectiva carga horária.
Aproveitamento disciplinas optativas além do número mínimo exigido pelo curso	Por hora 2 horas cursadas → 1 hora AACC		60	Histórico escolar com a comprovação da disciplina cursada e aprovação.
Disciplinas de cursos superiores reconhecidos e/ou autorizados não aproveitadas na análise de equivalência do curso		100	100	Histórico escolar





**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA**

